

**RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 011/2012**

Em atenção aos questionamentos realizados por empresas interessadas nesta licitação, temos a informar:

1- Em relação aos documentos de habilitação necessários à participação dos licitantes podemos perceber que o subitem [5.2.1.6](#), que trata dos documentos necessários à Qualificação Técnica, em sua alínea “d” requer a apresentação de documentos do fabricante que atestem conformidade com as normas ISO9001/2008 e EN13764-1:2011.

Contudo, tanto no Termo de Referência – ANEXO I, quanto no ANEXO V que trata das Especificações Técnicas para a produção dos trilhos faculta aos fabricantes produzirem o material em conformidade com a Norma Europeia EN13764-1:2011, bem como pela norma Americana AREMA. Desta forma, entendemos e sugerimos, que na documentação de habilitação requerida pela alínea “d” do subitem [5.2.1.6](#) seja incluída a possibilidade de atestação dos fabricantes e sua consequente conformidade tanto com as normas ISO e EN, quanto com a norma AREMA, a fim de proporcionar maior isonomia entre os fabricantes, já que ambas as normas são compatíveis com o objeto da licitação e completas em suas especificações e requisitos de qualidade, uma vez que inclusive se admite a fabricação dos trilhos por uma ou outra norma internacional.

Assim, aguardamos o pronunciamento da Valec a respeito da possibilidade de atestação dos fabricantes e sua consequente conformidade com as normas ISO, EN e AREMA.

RESPOSTA: A norma EN13764-1:2011 foi estabelecida como referência, porém serão aceitos documentos com fundamento na AREMA, desde que todas as exigências solicitadas no edital sejam atendidas.

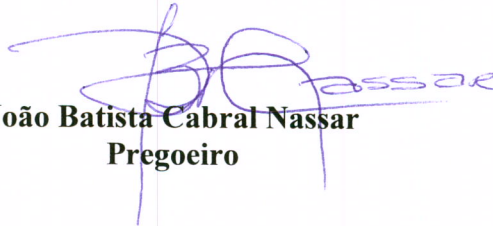
2- No que tange ao Preço de Referência e Dotação Orçamentária, constante do item 2.3.1 do edital, apresenta-se planilha de composição do preço de Referência com todos os itens que compõe o preço final para aquisição, nacionalização e entrega do material em local de armazenagem no Porto de Santos. Ocorre que em consulta realizada a diversos terminais privados e cais público em Santos, fomos informados que quando da importação dos trilhos a empresa responsável de fato e juridicamente pela carga é a que realizar a sua nacionalização, seja a Valec, seja outra empresa. Portanto, até a efetiva saída da totalidade da carga do terminal, toda a cobrança por serviços, armazenagens, taxas, etc, que ocorrer em função dos trilhos, será da empresa que nacionalizou a mercadoria, ou seja, o importador. Isto implica que o custo para a retirada do terminal, também conhecido como “*handling out*”, será cobrado do importador. Porém, este custo não está contemplado na planilha que compõe o Preço de Referência. Naquela planilha apenas se indica o item “f” - *Descarga dos trilhos no terminal portuário alfandegado*.

O edital é muito claro no sentido que será promovida outra licitação pela Valec para a logística de retirada dos trilhos dos terminais no Porto de Santos e sua entrega nos estaleiros de obra da Ferrovia Norte-Sul. Contudo, independente de a Valec atribuir a responsabilidade pela retirada do material à empresa contratada para fazer a logística, o terminal portuário não o fará, e cobrará o custo da saída dos trilhos do terminal (*handling out*) da empresa importadora que o colocou lá, já que a relação jurídica do terminal se dá diretamente com o importador, seja ele a Valec, seja qualquer outra empresa, e não com a empresa de logística

contratada para a segunda fase da remoção dos trilhos. Desta forma, perguntamos e sugerimos a inclusão no Preço de Referência do custo de “*handling out*”, que será o mesmo do “*handling in*” já orçado em R\$ 34,00 por tonelada conforme item “*f*” da planilha.

RESPOSTA: Não se encontrou legislação que restrinja a operação do terminal à empresa importadora dos trilhos. Portanto, será mantido o especificado em edital.

Brasília, 28 de dezembro de 2012.



João Batista Cabral Nassar
Pregoeiro